



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(Do Sr. Deputado Ricardo Silva)

Solicita informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública sobre as medidas adotadas pela Secretaria Nacional do Consumidor na fiscalização de práticas de aumento abusivo nos preços dos itens básicos durante a pandemia do coronavírus.

Senhor Presidente;

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. André Luiz de Almeida Mendonça, pedido de informações sobre as medidas adotadas na fiscalização e punição de práticas de aumento abusivo nos preços dos itens básicos durante a pandemia do novo coronavírus.

JUSTIFICAÇÃO

O papel do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) é fundamental na proteção ao consumidor para a proibição do aumento abusivo de preços, bem como a punição daqueles que exercem deste artifício para se aproveitar deste período em que vivemos.

De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços elevar, sem justa causa, o preço (art. 39, X). Igualmente, é nula e abusiva a obrigação que coloque o consumidor em desvantagem exagerada (art. 51, IV).

Não se proíbe o acréscimo no preço se, porventura, tenha ocorrido aumento imprevisível em algum insumo necessário para a fabricação, ou diante de qualquer outra circunstâncias que, justificadamente, acabe por impactar o preço final.

O que é vedado é o aumento injustificado que visa tão somente o lucro. É neste sentido que o art. 36, inciso III da Lei nº 12.529/11 determina que constitui infração contra a ordem econômica, independentemente de culpa, aumentar arbitrariamente os lucros.

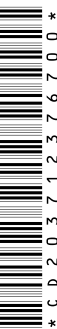
Contudo, o que tem se verificado é o aumento desarrazoado e injustificado no preço de diversos itens básicos como o arroz, o feijão, o leite, carne e produtos de limpeza.

Diante do exposto, é importante alguns questionamentos:

1. Quais as medidas adotadas pela Senacon para coibir aumento abusivo nos preços durante a pandemia do novo coronavírus?
2. Foram emitidas orientações para os órgãos de defesa do consumidor em todo o país?
3. Existem dados das fiscalizações realizadas pelo Senacon durante a pandemia? em caso positivo, favor nos enviar as informações.

Nestes termos, requer o encaminhamento.

Sala das sessões em de de 2020.





Câmara dos Deputados – 56º Legislatura
Deputado Ricardo Silva

Deputado Ricardo Silva (PSB/SP)

Apresentação: 09/09/2020 17:10 – Mesa

RIC n.1164/2020

Documento eletrônico assinado por Ricardo Silva (PSB/SP), através do ponto SDR_56553, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

